

LEI 2382/2012

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, a partir de 01 de janeiro de 2013, serão os seguintes:

- a) Prefeito - R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais;
- b) Vice – Prefeito - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais;
- c) Vereadores – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais;
- d) Secretários Municipais – R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais) mensais;

Art. 2º – Fica instituído a partir de 01 de janeiro de 2013 a 13ª parcela nos subsídios dos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e do Município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo Único - A parcela de que trata o caput deste artigo, terá o valor equivalente a uma parcela mensal dos subsídios fixados no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e terá seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de outubro de 2012



ETTORE LABANCA

- Prefeito -